

CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS**TITULARES DE “GREENVOLT NOTES 2021/2028”****ISIN: PTGNVAOM0000****GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818, 4100-320 Porto

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva: 506 042 715

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 355.º número 2 do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se os titulares das obrigações (os “**Obrigacionistas**”) emitidas pela Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (o “**Emitente**”), com o código ISIN PTGNVAOM0000, representativas da emissão designada “Greenvolt Notes 2021/2028” (as “**Obrigações Greenvolt 2028**”), para se reunirem em assembleia de Obrigacionistas (a “**Assembleia**”) a realizar no dia 14 de maio de 2024, pelas 12:00 horas (TMG), exclusivamente por meios telemáticos, com o propósito de apreciar e, caso se considere adequado, aprovar a seguinte deliberação que será proposta como Deliberação Extraordinária (*Extraordinary Resolution*), de acordo com as disposições das Condições das Obrigações Greenvolt 2028 (conforme definido adiante), compondo, assim, a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Deliberar sobre a alteração(i) da secção 4.3 (*Investor Put Option - Change of Control*) e consequente eliminação das definições de “Altri” e de “*Relevant Entities*” e (ii) da definição de “*Interest Rate*” prevista na condição 14 (*Definitions*), todos dos termos e condições das Obrigações Greenvolt 2028 constantes do Capítulo 12 (*Terms and Conditions of the Notes*) do prospeto de admissão à negociação das Obrigações Greenvolt 2028, aprovado pela CMVM em 25 de novembro de 2021 (respetivamente, as “**Condições das Obrigações Greenvolt 2028**” e o “**Prospeto**”), para que passem a ter o teor que de seguida se apresenta:

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

“4.3 Investor Put Option – Change of Control

*If the aggregate of the shareholdings directly or indirectly held by one or more KKR Entities ceases to represent the majority of the Issuer’s share capital and/or voting rights (the “**Relevant Event – Change of Control**”), then the Issuer shall immediately notify the Noteholders and the common representative (if the same has been appointed) in accordance with Condition 9, with copy to the Paying Agent, without prejudice to the next paragraph. For the purposes of this Condition, “**KKR Entities**” shall mean any entities through which KKR & Co. Inc and/or Kohlberg Kravis Roberts & Co. L.P., directly or indirectly, controls the exercise of voting rights attached to shares representing the share capital of the Issuer, thereby determining the direction in which such voting rights are exercised.*

If the Relevant Event – Change of Control occurs, each Noteholder may, within 90 (ninety) days as from the date on which the Relevant Event – Change of Control has been notified by the Issuer to the Noteholders, request the Issuer to redeem all of the Notes then outstanding held by such Noteholder at 100 percent of their nominal amount together with any accrued interest to (but excluding) the relevant redemption date, on the 60th (sixtieth) day as from the date of delivery of the relevant request of the Noteholder. Noteholders that fail to notify the Issuer within the 90 (ninety) days’ period referred to above, are deemed to have waived their put option upon the occurrence of the Relevant Event – Change of Control.

*To exercise the right to require redemption of the Notes under this Condition 4.3, the relevant Noteholder must deliver, at the specified office of the Paying Agent at any time during normal business hours, a duly completed and signed notice of exercise in the form obtainable from any specified office of the Paying Agent and attached as a schedule to the Paying Agency Agreement (a “**Put Notice – Change of Control**”). The relevant Noteholder shall specify/complete/provide such information as required in the Put Notice – Change of Control as attached to the Paying Agency Agreement, including a certificate of ownership issued by the relevant Affiliate Member of Interbolsa through which the Notes are held. Any Put Notice – Change of Control given by a Noteholder pursuant to this Condition 4.3 shall be irrevocable and Noteholders that deliver a Put Notice – Change of Control hereunder are required to hold the relevant Notes until redemption by the Issuer.*

The right to require redemption of the Notes by the Issuer will be exercised directly against the Issuer as described in this Condition 4.3, and subject to the terms of the Paying Agency Agreement.”; e

*“**Interest Rate**” means [to be inserted: fixed rate equal to the 4-year EUR mid-swap rate on the last Business Day prior to the Meeting + 102bps, with a minimum of 4.00 percent, rounded downwards to the nearest 1/8th of one percent., as calculated by the Paying Agent upon request of the Issuer and disclosed to the noteholders up to (and including) the Meeting] percent per annum;”.*

A produção de efeitos da alteração da secção 4.3 (*Investor Put Option – Change of Control*), nos termos acima previstos, e da eliminação das definições de “Altri” e de “*Relevant Entities*”, todos constantes das Condições das Obrigações Greenvolt 2028, fica condicionada à detenção, direta ou indireta, de um conjunto de participações sociais representativas da maioria do capital social e/ou dos direitos de voto do Emitente por uma ou mais Entidades KKR (conforme definido acima), produzindo efeitos no exato momento em que o conjunto das participações sociais representativas do capital social e/ou dos direitos de voto do Emitente, direta ou indiretamente, detidas por uma ou mais Entidades KKR (conforme definido acima) represente a maioria do capital social e/ou dos direitos de voto do Emitente, desde que tal detenção tenha início até à retirada, revogação ou liquidação (inclusive) da oferta pública de aquisição da totalidade das ações correspondentes ao capital social da Greenvolt a que se refere o anúncio preliminar publicado em 21 de dezembro de 2023 (conforme alterado em 6 de março de 2024), consoante o que primeiro ocorrer.

A alteração da definição de “*Interest Rate*” constante da condição 14 (*Definitions*) encontra-se sujeita à aprovação da alteração da secção 4.3 (*Investor Put Option – Change of Control*) das Condições das Obrigações Greenvolt 2028 e apenas produzirá efeitos em 10 de novembro de 2024, próxima data de pagamento de juros.

INFORMAÇÃO AOS OBRIGACIONISTAS

A Assembleia é convocada na sequência de pedido apresentado para o efeito pelo Conselho de Administração do Emitente e será presidida pelo presidente da mesa da Assembleia Geral de acionistas

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

do Emitente¹ (o “**Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas**”), uma vez que não foi eleito um representante comum dos Obrigacionistas.

Se, na data marcada, a Assembleia não puder realizar-se por falta de quórum constitutivo (cf. secção *Quóruns aplicáveis* abaixo), fica desde já convocada para reunir em segunda convocação, a ter lugar no dia 31 de maio de 2024, pelas 12:00 horas (TMG), igualmente a ser realizada exclusivamente por meios telemáticos e com a mesma ordem de trabalhos.

Interpretação

Salvo se aqui definidos ou se o contrário resultar do contexto, os termos iniciados em letra maiúscula na presente convocatória terão o significado que lhes foi atribuído na condição 14 (*Definitions*) das Condições das Obrigações Greenvolt 2028 contidas no Prospeto.

Documentos Disponíveis

A proposta relativa ao ponto único da ordem de trabalhos, bem como as informações e os documentos preparatórios da Assembleia exigidos nos termos da lei, encontram-se disponíveis para consulta a partir da data da divulgação desta convocatória. Tais informações e documentos poderão ser consultados na sede social do Emitente, mediante marcação prévia a solicitar para o endereço eletrónico (agobrigacionistas@greenvolt.com), durante as horas de expediente, em qualquer dia de semana (exceto sábados, domingos e feriados) até ao dia útil imediatamente anterior à data da Assembleia, inclusive, e no sítio web do Emitente (www.greenvolt.com). Todos os documentos estão também disponíveis no sítio web do Agente de Tabulação e Informação (tal como definido abaixo) dedicado à Assembleia (www.issuersolutions.com/meeting/greenvolt).

Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e propostas

Os Obrigacionistas que, individualmente ou em conjunto com outros Obrigacionistas, sejam titulares de Obrigações Greenvolt 2028 correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do valor nominal não reembolsado das Obrigações Greenvolt 2028 podem requerer que na ordem de trabalhos da Assembleia sejam incluídos determinados assuntos, assim como apresentar propostas de deliberação em relação ao ponto já incluído na ordem de trabalhos ou aquele(s) cuja inclusão se solicita.

O requerimento de inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e de apresentação de propostas deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas nos 5 (cinco)

¹ Nesta convocatória, as referências ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral devem considerar-se feitas a quem, na data relevante, se encontrar a desempenhar as funções de Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

dias seguintes à publicação desta convocatória, para o endereço eletrónico agobrigacionistas@greenvolt.com, devendo ser acompanhado da prova da titularidade de Obrigações Greenvolt 2028 correspondentes, pelo menos, a 2% (dois por cento) do valor nominal não reembolsado das Obrigações Greenvolt 2028, conforme referido anteriormente, sendo o certificado de titularidade referente às Obrigações Greenvolt 2028 em causa emitido(s) pelo(s) respetivo(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do(s) qual(ais) a respetiva conta individual de valores mobiliários é detida. Caso seja solicitada a inclusão de algum novo ponto na ordem de trabalhos, o requerimento deve conter a respetiva justificação e ser acompanhado de proposta de deliberação para cada novo ponto. As Obrigações Greenvolt 2028 relevantes deverão ser bloqueadas desde a data do pedido até ao término da Assembleia, nos termos do disposto no artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários.

O Conselho de Administração do Emitente pode, no prazo e nos termos acima mencionados (salvo se o Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas, fundamentadamente, aceitar procedimento diverso), apresentar alterações à proposta para o ponto já incluído na ordem de trabalhos.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO E QUÓRUM

Os Obrigacionistas devem ter em conta o disposto na condição 10 (*Meetings of Noteholders and Modification*) das Condições das Obrigações Greenvolt 2028, bem como no artigo 355.º do Código das Sociedades Comerciais, sobre a participação na Assembleia e o exercício, por estes, do direito de voto.

Os Obrigacionistas podem participar na Assembleia pessoalmente (por meios telemáticos) ou através da nomeação de um representante para o efeito, conforme descrito *infra*. A Issuer Solutions, S.L. foi designada como Agente de Tabulação e Informação (o “**Agente de Tabulação e Informação**”) para prestar informação e assistência quanto à participação na Assembleia, sem custos para os Obrigacionistas. A plataforma eletrónica do Agente de Tabulação e Informação cumpre a legislação europeia em matéria de proteção de dados e tem certificado ISO relativamente a sistemas de gestão da segurança da informação.

Os investidores são advertidos a informarem-se junto dos seus intermediários financeiros, instituições de crédito, corretoras, depositários ou outras entidades (incluindo, se aplicável, centrais internacionais como o Euroclear Bank, S.A./N.V. e a Clearstream Banking, Société Anonyme) através

dos quais detenham as Obrigações Greenvolt 2028 sobre quaisquer questões, requisitos, instruções ou prazos que estas entidades requerirem para efeitos do efetivo exercício dos seus direitos.

Requisitos para Participação na Assembleia

Advertem-se os Obrigacionistas que:

- (a) Para além do Emitente e dos seus assessores, bem como das pessoas que o Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas autorize a assistir à Assembleia, apenas os Obrigacionistas ou os seus representantes podem assistir por meios telemáticos à Assembleia;
- (b) Só poderão participar na Assembleia e exercer o seu direito de voto os Obrigacionistas que estejam registados como titulares de Obrigações Greenvolt 2028 às 00:00 horas (TMG) do 5.º (quinto) dia de negociação anterior à data agendada para a realização da Assembleia, ou seja, às 00:00 horas (TMG) de 7 de maio de 2024, em primeira convocação, ou às 00:00 horas (TMG) de 24 de maio de 2024, em segunda convocação, conforme aplicável (“**Data de Bloqueio**”);
- (c) O exercício dos direitos acima referidos estará sujeito à entrega de (i) um certificado de titularidade aplicável (“**Certificado de Titularidade**”) que confirme o bloqueio das Obrigações desde a Data de Bloqueio até à conclusão da Assembleia e (ii) do Cartão (tal como definido abaixo) disponível em www.issuersolutions.com/meeting/greenvolt. O Certificado de Titularidade será emitido pelo membro afiliado relevante da Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., nos termos do artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários, e deverá ser entregue ao Agente de Tabulação e Informação pelo menos 2 (duas) horas antes do início da Assembleia, quer na primeira quer na segunda reunião, conforme aplicável;
- (d) Os Obrigacionistas que não detenham as suas Obrigações Greenvolt 2028 diretamente através de um intermediário financeiro participante na central de liquidação portuguesa, i.e., na Central de Valores Mobiliários, gerida pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. e que pretendam participar/fazer-se representar na Assembleia, deverão consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, por forma a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por outros intermediários financeiros, tais como o Euroclear Bank S.A./N.V. ou o Clearstream Banking, Société Anonyme) necessários para a sua participação/representação na Assembleia, incluindo a emissão do Certificado de Titularidade (conforme definido acima) nos termos abaixo descritos;

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

- (e) Em caso de compropriedade, apenas o representante comum, ou um seu representante, poderá participar na Assembleia.

Procedimentos para Participação na Assembleia (Cartão de Presença e Voto através de Representante)

Os Obrigacionistas que pretendam participar na Assembleia poderão fazê-lo por uma das seguintes formas, em alternativa:

- Participar por meios telemáticos na Assembleia; ou
- Votar por correspondência mediante envio por via postal para a sede do Emitente; ou
- Designar a Issuer Solutions, S.L. como seu representante para votar a favor, contra ou abster-se relativamente à proposta, de acordo com as instruções do Obrigacionista representado, e, se surgirem circunstâncias imprevistas, para votar de forma a melhor satisfazer os interesses do Obrigacionista representado; ou
- Designar outra pessoa como representante, embora tal representante não possa ser, em caso algum, um administrador do Emitente.

As regras abaixo indicadas deverão ser observadas em relação a qualquer uma das opções acima referidas:

1. Completar o cartão de presença e de voto através de representante (o “**Cartão**”), disponível em www.issuersolutions.com/meeting/greenvolt, conforme a opção de participação escolhida.
2. Imprimir e assinar o Cartão. O Cartão deve ser assinado pela pessoa singular/pessoa coletiva que for a titular legítima das Obrigações Greenvolt 2028 (quando a titular legítima for uma pessoa coletiva, o Cartão deve ser assinado pelo(s) respetivo(s) representante(s) legal(ais)) ou por esta e pelo seu representante, sempre que o direito de participar e votar for delegado num representante que não a Issuer Solutions, S.L.
3. Digitalizar o Cartão, devidamente assinado, e enviar a digitalização para o endereço eletrónico agobrigacionistas@greenvolt.com (ao cuidado do Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas) e para projects@issuersolutions.com até 2 (duas) horas antes do início da Assembleia para que a validade de tais documentos possa ser confirmada antes do início da Assembleia, anexando:
 - Cópia do documento de identificação do Obrigacionista e de qualquer representante do mesmo, no caso de pessoas singulares, ou cópia da Certidão Permanente do Registo

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

Comercial (ou documento similar ou respetivo código de acesso) da pessoa coletiva e cópia do documento de identificação do(s) seu(s) representante(s) legal(is), no caso de pessoas coletivas;

- Cópia do Certificado de Titularidade emitido pelo intermediário financeiro junto do qual estejam registadas as Obrigações Greenvolt 2028 em causa, o qual deverá incluir (i) o nome completo do obrigacionista; (ii) o número de Obrigações Greenvolt 2028 de que é titular na conta em questão a partir da Data de Bloqueio; e (iii) confirmação de que as Obrigações Greenvolt 2028 em causa estão registadas e permanecerão registadas em conta bloqueada até ao final da Assembleia, realizada em primeira ou segunda convocação, conforme aplicável, nos termos do artigo 72º do Código dos Valores Mobiliários; e
 - Cópia da procuração ou de qualquer outro documento demonstrando os poderes dos signatários do Cartão, se aplicável.
4. Aquando do envio da documentação enunciada no ponto anterior, deverá ser indicado pelo Obrigacionista um endereço eletrónico para o qual será enviado o link para participação pelo Obrigacionista na Assembleia nos termos descritos no parágrafo *“Requisitos técnicos da participação na Assembleia por meios telemáticos”*.
 5. Os Obrigacionistas deverão assegurar que dispõem dos recursos técnicos e operacionais descritos abaixo em *“Requisitos técnicos de participação na Assembleia por meios telemáticos”*.
 6. Os Obrigacionistas que compareçam pessoalmente (por meios telemáticos) à Assembleia deverão ter consigo um documento de identificação válido, o Cartão e o Certificado de Titularidade, documentos que poderão ser verificados antes do início da Assembleia pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas.

Aqueles que participarem na Assembleia em representação de uma pessoa coletiva terão de apresentar uma procuração válida ou qualquer outro documento demonstrando os poderes dos signatários do Cartão. Conforme referido no ponto 3) *supra*, deverá ser enviada uma cópia de todos os referidos documentos para agobrigacionistas@greeenvolt.com (ao cuidado do Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas) e para projects@issuersolutions.com até 2 (duas) horas antes do início da Assembleia, para que a validade de tais documentos possa ser confirmada antes do início da Assembleia.

7. Quando a Issuer Solutions, S.L. for designada por um Obrigacionista como seu representante, o Obrigacionista em causa deverá enviar o Cartão e o Certificado de Titularidade via email, conforme referido no ponto 3) *supra*.
8. Quando o direito de participar e votar for delegado noutra pessoa, tal representante deverá apresentar, no início da Assembleia, o Cartão, o Certificado de Titularidade do Obrigacionista e o seu próprio documento de identificação válido. Se tal representante participar na Assembleia em representação de uma pessoa coletiva terá de apresentar ainda uma procuração válida ou qualquer outro documento demonstrando os poderes dos signatários do Cartão. A concessão de representação é revogável, importando revogação a presença (por meios telemáticos) do Obrigacionista representado na Assembleia.
9. Os procedimentos realizados e os votos emitidos são referentes à Assembleia, independentemente de a mesma se realizar em primeira ou segunda convocação, pelo que, salvo indicação em contrário, os procedimentos realizados e os votos emitidos mantêm-se eficazes caso a Assembleia se realize em segunda convocação.
10. Pede-se aos Obrigacionistas que pretendam participar na Assembleia pessoalmente (por meios telemáticos) ou através de um representante que não a Issuer Solutions, S.L. (através de meios telemáticos), que confirmem tal opção de participação, preenchendo o Cartão disponível em www.issuersolutions.com/meeting/greenvolt, até ao dia 8 de maio de 2024 às 17:00 horas (TMG).

Para mais informações ou quaisquer esclarecimentos em relação à participação na Assembleia deverá ser contactada a Issuer Solutions, S.L., enquanto Agente de Tabulação e Informação designado pelo Emitente, através dos seguintes contactos:

Sítio Web: www.issuersolutions.com/meeting/greenvolt

Telefone: +34 963 222 555

Email: projects@issuersolutions.com

A/C: Marina Pettis

Os Obrigacionistas que pretendam exercer o seu direito de voto deverão observar os procedimentos acima referidos, nomeadamente contactando o Agente de Tabulação e Informação e as entidades custodiantes junto das quais têm as correspondentes Obrigações Greenvolt 2028 registadas para poderem exercer tal direito na Assembleia.

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

Os Obrigacionistas que tenham algum problema técnico, operacional ou de outra natureza que não permita o cumprimento dos procedimentos descritos acima, devem contactar imediatamente o Agente de Tabulação e Informação para obter assistência/acesso a outras formas de participar na Assembleia.

Requisitos técnicos de participação na Assembleia por meios telemáticos

Cada Obrigacionista que participe na Assembleia deverá assegurar que possui os seguintes recursos técnicos e operacionais mínimos para acesso ao software Zoom:

- Computador com software Windows ou Mac instalado e com acesso à internet;
- Sistema operativo Windows 7/10/8.1 ou sistema operativo MAC OS X 10.11 El Capitan (ou superior);
- Câmara, altifalantes e microfone (podem ser utilizados dispositivos internos ou externos ao computador); e
- Browser instalado no computador para acesso à internet: Google Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer ou Safari.

Para qualquer dúvida ou esclarecimento sobre os requisitos técnicos de participação na Assembleia a ser realizada por meios telemáticos, os Obrigacionistas poderão utilizar o endereço eletrónico agobrigacionistas@greenvolt.com.

O Emitente disponibilizará, também, meios técnicos de apoio ao sistema de participação na Assembleia, devendo qualquer solicitação de apoio ser partilhada para o endereço eletrónico agobrigacionistas@greenvolt.com, com indicação do nome e número de contacto.

Aconselha-se a que os Obrigacionistas testem antecipadamente o sistema de participação na Assembleia por meios telemáticos por forma a poderem participar e, querendo, exercer o seu direito de voto.

Caso os Obrigacionistas acabem por verificar não dispor dos recursos técnicos e operacionais para o acesso à supra referida plataforma de comunicação, solicita-se o contacto para o número de telefone/email acima indicado.

O Emitente informa adicionalmente sobre as seguintes condições de participação na Assembleia que deverão ser observadas pelos Obrigacionistas para garantia do normal e adequado decurso dos trabalhos:

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

- Os Obrigacionistas deverão, antes do início da Assembleia, às 11:45 horas (TMG), clicar no *link* que lhes será enviado para o email indicado na comunicação da sua intenção de participação na Assembleia, para comparecer na reunião via Zoom em que será dado cumprimento a todas as formalidades prévias de verificação da identidade, devendo fazer-se acompanhar dos documentos acima enunciados;
- O acesso à reunião deverá ser feito via Zoom;
- Para o exercício do direito de voto, finda a apresentação da proposta de deliberação pelo Emitente, os Obrigacionistas deverão indicar o sentido do seu voto;
- O Emitente disponibilizará, na data da reunião da Assembleia, contactos telefónicos para apoio técnico simultâneo dos Obrigacionistas participantes na Assembleia; e
- Os Obrigacionistas deverão, durante todo o decurso da Assembleia, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhes sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia.

Quóruns aplicáveis

A Assembleia poderá reunir no dia 14 de maio de 2024, pelas 12:00 horas (TMG), em primeira convocação, desde que estejam presentes ou devidamente representados Obrigacionistas titulares de Obrigações Greenvolt 2028 cujo valor nominal corresponda, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) do valor nominal das Obrigações Greenvolt 2028 não reembolsado.

Caso tal quórum não seja obtido em primeira reunião, a Assembleia considerar-se-á desde já convocada, conforme indicado anteriormente, para reunir em segunda convocação, no dia 31 de maio de 2024, pelas 12:00 horas (TMG), igualmente a ser realizada por meios telemáticos e com a mesma ordem de trabalhos, desde que esteja presente ou devidamente representado qualquer Obrigacionista titular de Obrigações Greenvolt 2028 em dívida, independentemente do seu valor nominal.

A cada Obrigação Greenvolt 2028 corresponde 1 (um) voto.

Para que a Assembleia aprove, no dia 14 de maio de 2024, em primeira convocação, a deliberação objeto do ponto único da ordem de trabalhos, será necessário o voto favorável de Obrigacionistas titulares de Obrigações Greenvolt 2028 cujo valor nominal corresponda, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) do valor nominal das Obrigações Greenvolt 2028 não reembolsado.

Caso o quórum constitutivo não seja obtido em primeira reunião, para que a Assembleia aprove, no dia 31 de maio de 2024, em segunda convocação, a deliberação objeto do ponto único da ordem de

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

trabalhos, será necessário o voto favorável de Obrigacionistas titulares de Obrigações Greenvolt 2028 cujo valor nominal não reembolsado corresponda, pelo menos, a 2/3 (dois terços) dos votos emitidos.

As votações serão feitas pelo modo designado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas.

A deliberação aprovada pela Assembleia vincula todos os Obrigacionistas, quer tenham ou não estado presentes na Assembleia e ainda que tenham votado contra a deliberação aprovada.

Direito à informação

No decurso da Assembleia, qualquer Obrigacionista poderá requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe possibilitem formar opinião fundamentada sobre os assuntos previstos na ordem de trabalhos, só podendo ser recusadas quando a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo ao Emitente ou violação de segredo imposto por lei.

Proteção de dados

O Emitente é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais no contexto da Assembleia, para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

O Agente de Tabulação e Informação tratará quaisquer dados pessoais que lhe sejam disponibilizados pelos Obrigacionistas, enquanto entidades subcontratantes, em nome e por conta do Emitente de acordo com medidas de segurança técnica e logística adequadas à natureza dos dados tratados e para efeitos de prossecução dos seus interesses legítimos enquanto entidade responsável pela organização da Assembleia. Quaisquer dados pessoais tratados são conservados apenas durante o período de tempo necessário para a realização da Assembleia, para cumprimento de qualquer obrigação legal e/ou no contexto de potenciais processos judiciais ou administrativos, sendo eliminados após este prazo.

Para efeitos da assistência contratada à Issuer Solutions, S.L. pelo Emitente, no contexto da participação na Assembleia, a Issuer Solutions, S.L. determina os meios e formato(s) adequados para facilitar a participação dos Obrigacionistas (e/ou devidos representantes) na Assembleia, conforme descritos acima.

Atendendo ao acima disposto, caso pretenda obter qualquer informação relativamente ao presente documento, aos procedimentos adotados, aos termos de tratamento dos seus dados (e/ou caso pretenda exercer os seus direitos de acesso, esclarecimento, oposição, retificação ou eliminação dos

seus dados pessoais) pela Issuer Solutions, S.L., deverá utilizar os seguintes meios de contacto:
dpo@issuersolutions.com.

Porto, 22 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Fiscal²

Pedro João de Matos Silva

² No exercício das funções de Presidente da Mesa da Assembleia Geral em face das renúncias apresentadas, no dia 14 de março de 2024, pelo Presidente e pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral eleitos, divulgadas em <https://www.cmvn.pt/PIInstitucional/PdfVierInfPriv?Input=228FF10F26CC52698480F0C0CFFD5344E0AD6E1A9EA370B8815A1EB02BA25345>. Todas as referências constantes na presente convocatória ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral respeitam ao presidente em exercício, nos termos do artigo 374.º, n.º 3, do Código das Sociedades Comerciais, em face das renúncias apresentadas.

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715